



# Junta de Freguesia de Sobrosa

## Despacho

Publique-se na Bolsa de Emprego Público, após publicação do extrato em Diário da República. Vila de Sobrosa, 11 de novembro de 2020  
O Presidente da Junta de Freguesia,

### AVISO

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL-ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS - GRAU DE COMPLEXIDADE 1- EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PELO PERÍODO DE 12 MESES**

- A)** - Nos termos do disposto do artigo 11.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, conciliado com o n.º4 do artigo 30.º e o artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meus despachos datados em 26 de junho de 2020 e de 9 de novembro de 2020 e na sequência de aprovação do órgão executivo da Freguesia de Sobrosa em 9 de junho de 2020 e decisão da Assembleia de Freguesia realizada em 25 de junho de 2020, se encontra aberto o concurso acima mencionado.
- B)** - O presente procedimento é regulado pela Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 2/2020 de 31 de março (LOE2020); Decreto Regulamentar n.º14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 de março; Decreto-Lei n.º29/2001, de 03 de fevereiro.
- C)** - O procedimento destina-se à contratação de um assistente operacional, área de serviços gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, e ao abrigo da alínea h) do n.º1 artigo 57º da LTFP.
- D)** - Local de Trabalho - O local de trabalho será na área da Freguesia de Sobrosa;
- E)** - Caracterização do posto de trabalho: funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes no anexo a que se refere o n.º2 do artigo 88.ºda LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014 de 20 de junho, designadamente: vigiar, conservar e limpar um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpar valetas; compor bermas e desobstruir aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executar cortes em árvores existentes nas bermas da estrada. Cuidar do setor do cemitério que lhe está atribuído, bem como outras tarefas que lhe forem atribuídas.  
O vencimento mensal ilíquido é de 645,07€ (seiscentos e quarente e cinco euros e sete cêntimos) correspondente ao nível remuneratório 4- Decreto Regulamentar n.º14/2008 de 31 de julho; Portaria 1553-C/2008 de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º10-B/2020 de 20 de março, conjugado com art.º 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- F)** Requisitos de admissão - poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP) e o previsto na alínea H) do presente aviso.



## Junta de Freguesia de Sobrosa

*Andras*

**G)** - O recrutamento efetuar-se-á através de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 30.º LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, existindo somente prioridade no recrutamento, para candidatos que estejam em situação de valorização profissional da função pública de acordo com o artigo 2.º e artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional, aprovado pela Lei n.º25/2017 de 30 de maio, conciliado com o disposto na alínea d) do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela n.º 35/2014, de 20 de junho.

Têm, ainda, prioridade as situações configuradas pela lei como preferenciais, de acordo com alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dá-se cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de fevereiro.

**H)** - Nível Habilitacional: escolaridade mínima obrigatória.

**I)** - Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

**J)** - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

**K)** - Forma e prazo de apresentação de candidaturas: mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet [www.sobrosa.pt](http://www.sobrosa.pt), o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão, expedido no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (B.E.P.).

No código da Publicitação do Procedimento os candidatos poderão optar por mencionar o Código da Oferta da B.E.P. ou o número do aviso da publicação no Diário da República. Em relação ao preenchimento dos campos referentes à carreira, categoria e área de atividade, os candidatos deverão preencher o formulário da seguinte forma:

Carreira - Assistente Operacional; Categoria- Assistente Operacional; Área: serviços gerais.

**L)** - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado de fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou indicação do número de cartão de cidadão, e número fiscal de contribuinte, ou do preenchimento da declaração de dados pessoais apenas ao formulário de candidatura.

O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) curriculum vitae devidamente assinado e datado de acordo com os parâmetros fixados na avaliação curricular e com os respetivos comprovativos sob pena de não poderem ser considerados.

A não entrega do curriculum vitae ou a falta da assinatura no mesmo é motivo de exclusão.

c) Os candidatos titulares de Relação Jurídica de Emprego Público deverão entregar, declaração comprovativa do seu serviço devidamente atualizada, carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções, assim como declaração do serviço a identificar qual foi a avaliação de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópias das avaliações de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, se aplicável;

Os candidatos que detêm relação jurídica de emprego público com a Junta de Freguesia, estão dispensados de apresentar os documentos exigidos desde que o declarem sob compromisso de honra, que se encontram disponíveis no seu processo individual.

d) Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento e entregar respetivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º29/2001 de 03 de fevereiro, se aplicável.



# Junta de Freguesia de Sobrosa

Anks

**M)** - As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nesta Freguesia, dentro do horário normal de funcionamento (segundas-feiras: 18h30 às 20h00 e às quintas-feiras: 20h30 às 22h00), podendo também ser remetidas por correio, obrigatoriamente, registadas com aviso de receção para Freguesia de Sobrosa, Rua Padre António Moreira de Meireles, 99, 4580-622 SOBROSA, podendo, no caso de necessitarem de esclarecimentos, contactar a junta de freguesia pelo email: junta@sobrosa.pt.

**N)** - Os métodos de seleção serão constituídos por 2 provas, uma prova obrigatória, avaliação curricular e uma prova facultativa, entrevista profissional de seleção, pontuadas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder a prova seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior.

**1ª FASE - A Avaliação Curricular (AC)** - calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho:

As **Habilitações Literárias** serão ponderadas da seguinte forma:

- 4º ano de escolaridade - 10 valores
- 6º ano de escolaridade - 12 valores
- 9º ano de escolaridade - 15 valores
- 12º ano de escolaridade - 17 valores
- Bacharelato - 18 valores
- Licenciatura ou superior - 20 valores

A **Experiência Profissional** na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem ou até 1 ano de experiência - 10 valores;
- Por três anos completos a mais - um valor até ao limite

máximo de 20 valores;

A **Formação Profissional** será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho:

- Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas - 10 valores;
- Por cada período de 50 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

A **Avaliação de Desempenho** será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

- Reconhecimento de Excelência / Excelente - 20 Valores
- Desempenho Relevante - 16 Valores
- Desempenho Adequado - 12 Valores
- Sem avaliação - 10 Valores
- Desempenho Inadequado - 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum vitae de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.

**2ª FASE - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com a duração de 15 minutos por candidato, será pontuada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes fatores: experiência profissional, conhecimento das tarefas inerentes ao cargo a desempenhar, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de Reduzido e Insuficiente.

Escala de valoração:

- Elevado - 20 Valores
- Bom - 16 Valores
- Suficiente - 12 Valores
- Reduzido - 8 Valores
- Insuficiente - 4 Valores



# Junta de Freguesia de Sobrosa

A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art.º 27º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril e subsistindo o empate, o critério será o da maior experiência profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, mantendo sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei nº 29/2001 de 03 de fevereiro.

O) - O júri do concurso terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE** - A Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Gestão de Recursos Humanos do Município de Paredes, Dr.ª Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães.

**VOGAIS EFETIVOS** - O Chefe da Divisão de Ambiente do Município de Paredes, Eng. Carlos Jorge Pinto e Sousa, designado para substituir a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior Licenciado em Solicitadoria do Município de Paredes, Dr. Joaquim Vitorino Garcês Santos.

**VOGAIS SUPLENTE** - A Chefe da Divisão Administrativa do Município de Paredes, Dr.ª Verónica de Brito Castro e a Técnica Superior Licenciada em Gestão de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Paredes, Dr.ª Ângela Fernanda Ferreira Alves.

P) - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, podendo os candidatos consultar o processo na Freguesia de Sobrosa, dentro do horário normal de funcionamento (Segundas-feiras: das 18h30m às 20h00m e às quintas-feiras: das 20:30m às 22h00m.

Q) - As listas de classificação e as listas de candidatos serão publicitadas, para consulta, na página eletrónica da Freguesia, [www.sobrosa.pt](http://www.sobrosa.pt), e afixadas no Edifício da Freguesia.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

R) - Tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não existir na Freguesia de Sobrosa qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Vila de Sobrosa, 11 de novembro de 2020.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Américo Manuel de Oliveira e Castro